



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

OFÍCIO CIRCULAR Nº T2-OCI-2010/00055

Rio de Janeiro, 15 de abril de 2010.

Senhor(a) Juiz(íza),

Por força do Provimento nº 63, de 18 de setembro de 2009, esta Corregedoria-Regional veio a reformular o modo de registro, no sistema Apolo, do início da fase processual de execução/cumprimento de obrigação imposta por meio de sentença cível, quando, a partir de então, passou a dever ser utilizada, para tal fim, a "Fase de Procedimento de Execução de Sentença", mais conhecida como "Fase 18".

No entanto, apesar de o Provimento evocado ter sido amplamente publicizado às unidades judiciárias naquela mesma data por meio do Ofício-Circular nº T2-OCI-2009/00263, e estar em vigor desde 23 de setembro de 2009, esta Corregedoria-Regional constatou, a partir de consulta realizada no referido sistema, que, na grande maioria das vezes, tal registro foi realizado apenas na movimentação dos pertinentes processos concernentes à conhecida Meta 2 de 2009 do CNJ.

De fato, naquele momento específico, tal procedimento certamente foi bastante proveitoso para a adequação e padronização das informações constantes no referido sistema; porém, no momento atual, definitivamente isso não é suficiente para o planejamento de ações estratégicas destinadas ao cumprimento da conhecida Meta 3 de 2010 do CNJ, consubstanciada na redução em pelo menos 10% (dez por cento) do acervo, existente em 31/12/2009, de processos que se encontram na fase processual de execução/cumprimento obrigação imposta por meio de sentença.

Em adição, ressalte-se que o descrito mecanismo não foi desenvolvido e implantado tendo em vista apenas o cumprimento da Meta 2 de 2009 do CNJ: na verdade, desde a edição do antepassado do citado Provimento (ou seja, o Provimento nº 50, de 11 de julho de 2008, desta Corregedoria-Regional), já se buscava, mediante forma própria, a otimização do trâmite dos processos em foco.

Exmº(a) Sr.(ª)

DD. Juiz(íza) Federal



Assinado digitalmente por SERGIO SCHWAITZER.  
Documento Nº: 313992-3433 - consulta à autenticidade em [www.jfrj.jus.br/ex/docs](http://www.jfrj.jus.br/ex/docs).

Classif. documental	40.01.00.03
---------------------	-------------



T2OCI201000055A

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

Diante do panorama delineado, e com o objetivo, dentre outros, de se cumprir a Meta 3 de 2010 do CNJ, solicitamos à V. Exª que determine, por parte dos competentes Serventuários dessa unidade judicial, a utilização, no prazo de 30 (trinta) dias, da "Fase 18", de modo fiel à efetiva tramitação processual, em todos os processos que o exigem por se encontrarem naquela derradeira etapa procedimental.

Dessa forma, esta Corregedoria-Regional conta com a colaboração de todos os usuários do referido sistema, quando se espera que isso resultará no cumprimento da Meta 3 de 2010 do CNJ, bem como, em última análise, em aprimoramento da gestão cartorária no âmbito das unidades judiciais e, também, em otimização do acompanhamento de tal gestão no âmbito desta unidade correicional.

Sem mais para o momento, e confiante no tempestivo e adequado atendimento da presente solicitação, colho o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

**SERGIO SCHWAITZER**  
**CORREGEDOR-REGIONAL**  
**JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO**

